

E-mail - 0906195

Data de Envio:

07/07/2022 17:46:35

De:

DPGERJ/NÚCLEO DE LICITAÇÕES <nulic@defensoria.rj.def.br>

Para:

"goncalo lopes" <goncalo.lopes@asicompany.com.br>

"Bruno Paniago" <bruno@asicompany.com.br>

Assunto:

Diligência PE 012/22 DPRJ

Mensagem:

Prezados,

O Pregoeiro no uso das suas atribuições resolve baixar diligência para a licitante ASI Company, conforme documento em anexo.

O prazo para envio do acima solicitado é até 11/07/2022 às 17h.

Att,

Adriano Ribeiro Bragança
Pregoeiro
Defensoria Pública do Estado do RJ
(21) 96553-0284

Anexos:

Despacho_0868811.html

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2022.

Referência: E-20/001.002701/2020

AO NÚCLEO DE LICITAÇÕES

Prezados,

Em resposta ao Despacho NULIC (0866972) e diante dos documentos apresentados pela Licitante em resposta às diligências abertas, seguem considerações:

Quanto às informações sobre a equipe a ser disponibilizada pela Licitante, conforme requerido no **ANEXO VI - Capítulo 3 - Constituição da Equipe**, entendo que os currículos apresentados no arquivo Correspondência resposta diligência 2 (0866957) atendem ao solicitado no Edital.

Quanto à descrição da solução contratada, requerida no **ANEXO VI - Capítulo 4 - Descrição do Fornecimento**, entendo como satisfatórios os esclarecimentos quanto ao licenciamento e os detalhes da infraestrutura apresentados no arquivo Correspondência resposta diligência 3 (0866959) no tocante ao **Tópico 4.1 - Produtos**.

Entendo como adequados os manuais da solução ofertada conforme conteúdo dos arquivos: Correspondência resposta diligência 3.1 (0866963), Correspondência resposta diligência 3.2 (0866965) e Correspondência resposta diligência 3.3 (0866966).

Ainda do ANEXO VI, em relação ao **Tópico 4.3 - Equipamentos**, nos restou dúvida se a proposta apresentada pela empresa atende aos requisitos do Edital, considerando os manuais dos equipamentos apresentados e a Correspondência resposta diligência 4 (0866968).

Em sua proposta a empresa indica que para atender aos requisitos exigidos pelo Edital, os coletores serão entregues com aparelhos celulares e aplicativo específico. No entanto o item 4.7.7 do Termo de Referência indica que:

"4.7.7 A CONTRATADA será **responsável pelo pleno funcionamento das etiquetas e coletores de dados portáteis fornecidos pelo período de 2 anos**, devendo substituir todas as etiquetas que apresentarem mau funcionamento, realizando nova fixação e registro." (grifo nosso)

Logo, nos suscita a dúvida se os aparelhos celulares e aplicativos, ofertados em complemento aos coletores de dados, também estarão cobertos pela garantia de funcionamento por 02 anos, conforme exigido.

Ainda, ao analisar a documentação entregue, nos parece que a proposta não atende aos requisitos descritos nos incisos I, XI, XVII e XVIII do item 4.8.4 do Termo de referência, que diz:

"4.8.4 O *hardware* ofertado deve possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

I - **Ter em um único aparelho**, sem a utilização de fios, todos os componentes necessários para o seu funcionamento: bateria, leitor RFID, antena, unidade para cartão de memória, tela (display) e unidade computacional;

(...)

XI - Processador Cortex-A53 Octa-core **2,5** ou equivalente;

(...)

XIII - **Display 5,2" IPS LTPS FHD 1920 x 1080**;

(...)

XVII - Peso menor ou igual a **325g**

XVIII - Vedação **IP65"** (grifo nosso)

Sendo assim, nos parece prudente ainda questionar qual o motivo técnico levou à licitante compreender que há compatibilidade com a proposta ofertada e o estabelecido em Edital, uma vez que, pela documentação exposta até então, tais itens estariam em desacordo com o exigido.

Sobre a declaração de conformidade, requerida no **ANEXO VI - Capítulo 5 - Declaração de Conformidade**, entendo que a tabela de Declaração de Conformidade presente no arquivo Correspondência resposta diligência 5 (0866969) está de acordo com o Termo de Referência, não contendo nenhum item classificado com atendimento superior ao permitido.

Por fim, quanto ao cronograma de conformidade, requerido no **ANEXO VI - Capítulo 6 - Cronograma para Conformidade**, entendo que este está de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Referência conforme o cronograma apresentado no arquivo Correspondência resposta diligência 5 (0866969).

Sendo o que cabia informar, envio ao NULIC para abertura de diligências quanto às dúvidas ainda presentes.

À DGI e STIC para ciência.

Atenciosamente,

GIOVANNI ANGELO DOS SANTOS

COORDENAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE AMPUERO DA SILVA, Diretor de Material, Patrimônio e Transporte**, em 07/07/2022, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI ANGELO DOS SANTOS, Coordenador de Sistemas de Informação**, em 07/07/2022, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0868811** e o código CRC **2FD07F17**.

Referência: Processo nº E-20/001.002701/2020

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br